



DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-DOCE Nº 96, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Institui o Grupo de trabalho para proceder à revisão do Regimento Interno do CBH-Doce.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - CBH Doce, criado pelo Decreto Presidencial de 25 de janeiro de 2002, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 05, de 10 de abril de 2000, e respectivas atualizações, por meio das quais são estabelecidas as diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, de forma a implementar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a necessidade de realizar a revisão do Regimento Interno vigente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, aprovado em 15 de agosto de 2017, para adequações e aprimoramentos, especialmente no que se refere à composição do colegiado;

Considerando a necessidade de contemplar no Regimento Interno critérios e normas específicos para regulamentar a realização de reuniões telepresencial e/ou mistas;

Considerando a necessidade de avaliar e propor adequações visando ao fortalecimento do CBH-Doce como instância de integração junto aos comitês de rios afluentes mineiros e capixabas;

Considerando a importância de realizar a análise integral de todo o conteúdo do Regimento, a fim de identificar melhorias nos trâmites dos processos, visando aprimorar a legitimidade de todos os atos e aperfeiçoar funcionamento do plenário;

Considerando a necessidade de criar um grupo específico, com representatividade equânime de todos os segmentos (poder público, usuários e sociedade civil), para proceder à revisão de forma democrática;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaborar proposta inicial de revisão do Regimento Interno do CBH-Doce, no âmbito da Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL), com a seguinte formação:



- I. 03 (três) representantes do segmento poder público;
- II. 03 (três) representantes do segmento usuários;
- III. 03 (três) representantes do segmento sociedade civil;

§ 1º A composição do grupo deverá ser feita entre os membros do CBH-Doce, designados em reunião plenária, de modo a assegurar a participação de representantes de Minas Gerais e do Espírito Santo.

§2º A Coordenação do Grupo será escolhida entre seus membros, na primeira reunião;

§3º Representantes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) deverão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho, a fim de colaborar e subsidiar tecnicamente as discussões;

§4º A Diretoria Executiva do CBH-Doce deverá designar um representante para acompanhar as atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 2º Este grupo tem como objetivo analisar, avaliar e sugerir adequações ao Regimento Interno do CBH-Doce, respeitadas as determinações e limitações previstas nos normativos legais vigentes;

Art. 3º A partir da realização da primeira reunião o grupo terá um prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos, o Grupo deverá apresentar relatório síntese para apreciação da CTIL que, em seguida, deverá encaminhar Parecer para análise e apreciação do Plenário do CBH-Doce.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares/MG, 15 de julho de 2021

FLAMÍNIO GUERRA GUIMARÃES
Presidente do CBH-Doce



ANEXO I

PODER PÚBLICO	
Paloma Galdino da Silva	Prefeitura Municipal de Cuparaque
Denes Martins da Costa Lott	Prefeitura Municipal de Itabira
Sandra Alves Pereira	Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso
USUÁRIOS	
Edson Valgas de Paiva	CENIBRA
Rone Frank Silva	FIEMG
Luiz Claudio Castro Figueiredo	VALE
SOCIEDADE CIVIL	
Senisi de Almeida Rocha	Lions Clube Flor de Manacá
Leonardo Deptulski	CONDOESTE
Renaldo Lino da Silva	Etnia Krenak – Resplendor
DIRETORIA EXECUTIVA	
Flamínio Guerra Guimarães	Presidente do CBH-Doce